



ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
COORDENAÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO E SUPRIMENTOS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de assinatura anual do Jornal O Popular, com disponibilização de senhas para acesso virtual ao conteúdo do veículo de comunicação, sendo 02 (duas) para acessos digitais, pelo período de 12 meses.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Dada sua renomada importância como veículo de comunicação da imprensa goiana, caracterizando assim notória especialização, faz-se mister a contratação de assinaturas do jornal "O Popular", sendo 02 (duas) em versão digital para suprir a necessidade da Goiás Previdência, para municiá-la com informações diárias relevantes de seu interesse, ajudando no acompanhamento de publicações, legislações e resoluções, dos acontecimentos políticos, econômicos e sociais do País, bem como fornecer embasamento para tomada de decisões com maior precisão e agilidade.

2.2 O acesso diário da citada publicação é de fundamental importância para o trabalho desenvolvido pela comunicação setorial, que tem como uma de suas atribuições acompanhar o que é publicado na imprensa goiana sobre as atividades do Governo de Goiás e da Goiás Previdência, ainda eventuais críticas que precisam ser respondidas com celeridade.

2.3 No mercado goiano de veículos de imprensa existem outras publicações periódicas jornalísticas, entretanto é fato que nenhuma delas têm o grau de importância e qualidade semelhantes ao jornal O Popular. Os outros jornais só circulam na região metropolitana ou em municípios próximos à capital Goiânia e não alcançam todos os municípios goianos. Já o jornal O Popular tem alcance em todo o Estado. Além disso, é necessário esclarecer que a equipe técnica do jornal O Popular, que envolve repórteres, fotógrafos, articulistas, diagramadores e editores, é altamente qualificada, com profissionais responsáveis, éticos e que atuam com o intuito de levar informação de qualidade ao leitor.

### 3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MÉDIA DO VALOR ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	68894	ASSINATURA DIGITAL ANUAL "O POPULAR" Nº DE ACESSOS		2	R\$ 110,80	R\$ 221,60
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>						<b>R\$ 221,60</b>

O valor estimado total para esta contratação é de **R\$ 221,60 (duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos)** conforme Proposta Comercial nº 117, emitida em 10 de setembro de 2020.

### 4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. Disponibilizar o acesso ao produto em conformidade com o item 3;
- 4.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- 4.3. Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência;
- 4.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- 4.5. Submeter-se à fiscalização da GOIASPREV, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 4.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação do serviço;
- 4.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, e também as normas da GOIASPREV;
- 4.8. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- 4.9. Juntar à nota fiscal as seguintes informações: número da conta corrente e número da agência, no Banco Caixa Econômica Federal, conforme estabelece a Lei nº 18.364/2014, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Governo do Estado de Goiás, para depósito; ou, apresentar boleto bancário, com vencimento posterior a emissão da Nota de Empenho;
- 4.10. Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do produto, tais como: taxas, seguros, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto;
- 4.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 4.12. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referente ao produto adquirido pela Goiás Previdência;
- 4.13. Providenciar a troca do produto, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique-se que o mesmo não atende as especificações estatuídas neste Termo de Referência;
- 4.14. Disponibilizar senha para acesso digital diário e ilimitado ao Portal do Jornal;
- 4.15. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

### 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Coordenação Administrativa na forma prevista pela Lei Federal 8.666/93;
- 5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas durante a execução do objeto;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.5. Informar a CONTRATADA o e-mail pelo qual será disponibilizada a senha de acesso ao Portal do Jornal.
- 5.6. Disponibilizar todas as informações necessárias para o correto fornecimento execução do objeto.

## **6. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas desta contratação decorrerão de dotação orçamentária prevista no Orçamento da GOIASPREV, para exercício corrente e seguintes.

## **7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 7.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
  - 7.1.1 No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
  - 7.2 O acesso ao jornal na sua versão digital será através do fornecimento de Usuário e Senha a ser fornecida na data da Assinatura do Contrato.
  - 7.3 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

## **8. DO PAGAMENTO**

- 8.1. A CONTRATADA deverá apresentar para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do objeto ao gestor do contrato.
- 8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato;
- 8.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- 8.4. A CONTRATADA deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento, que deverá em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014 ser obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal – CEF;
- 8.5. Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA;
- 8.6. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, no Contrato e vinculado à conta-corrente.

## **9. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato decorrente deste instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, até o prazo máximo de 60 meses, conforme art. 57, inc. II, Lei 8.666/93.

## **10. DAS PENALIDADES**

- 10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
  - I) advertência;
  - II) multa, na forma prevista no subitem ,deste Termo de Referência.
  - III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  - IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso anterior.
- 10.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do ajuste, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
  - I) 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
  - II) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
  - III) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 10.4. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 10.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
- 10.6. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.7. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior.
- 10.8. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazo:
  - I) 6 (seis) meses, nos casos de:
    - a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
    - b) alteração da quantidade ou qualidade do serviço prestado.
  - II) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do serviço e de suas parcelas.

III) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

10.9. Na ocorrência das situações previstas no subitem 7.8., III, deste Termo, será o CONTRATADO declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

10.10. Qualquer penalidade aplicada a CONTRATADA deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora do serviço de registro cadastral.

## **11. DO GESTOR**

11.1 A responsável por acompanhar, receber e atestar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência será o titular da Coordenação de Comunicação da GOIASPREV, ou outro servidor devidamente designado, através de Portaria, elaborada pelo Presidente da GOIASPREV, no uso de suas atribuições.

11.2 O responsável por acompanhar, receber e atestar o fornecimento do objeto deste termo de referência é o titular da Coordenação de Comunicação da GOIASPREV, podendo ser contatado por meio do telefone: (62) 3201-7851;

11.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Marilda de Fátima Castro Pimentel**

Gestora do Contrato

**Gilvan Cândido da Silva**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **GIZELLE ANDRADE DE AGUIAR, Gerente**, em 13/11/2020, às 14:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARILDA DE FATIMA CASTRO PIMENTEL, Gerente**, em 17/11/2020, às 17:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN CANDIDO DA SILVA, Presidente**, em 17/11/2020, às 18:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000016547990** e o código CRC **1AF42B58**.

COORDENAÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO E SUPRIMENTOS  
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586 - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300 - GOIANIA - GO - 5º ANDAR (62)3201-7815



Referência: Processo nº 202011129005001



SEI 000016547990